



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.994, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas.

A comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais- CIB-SUS/MG, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.015, de 27 de maio de 2004, que define a formação da Rede Estadual de Laboratórios;
- a Portaria GM/MS nº 2.561, de 28 de outubro de 2009, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;



- a Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais;
- a Portaria SAS/MS nº 143, de 2 de maio de 2001, que inclui no subsistema APAC/SIA a operacionalização dos procedimentos, contagem de Linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV;
- a Portaria SAS/MS nº 334, de 08 de junho de 2007, que determina o credenciamento dos Laboratórios de Carga Viral e CD4 de todo o território nacional e dá outras providências;
- a Portaria SVS/MS nº 221, de 13 de julho de 2011, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral C e Coinfecções;
- a Portaria SVS/MS nº 25, de 12 de novembro de 2013, que aprova o Suplemento 1 e 2 do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral C e Coinfecções - Manejo do paciente Infectado cronicamente pelo genótipo 1 do HCV e fibrose avançada;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais e a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas;
- a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- a RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- a RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral C e Coinfecções, aprovado pela Portaria SVS/MS nº 221, de 13 de julho de 2011;
- o Suplemento 1 e 2 Manejo do paciente Infectado cronicamente pelo genótipo 1 do HCV e fibrose avançada, aprovado pela Portaria SVS/MS nº 25, de 12 de novembro de 2013;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções, aprovado pela Portaria GM/MS nº 256, de 28 de outubro de 2009;
- a importância da organização da Rede de Atenção Integral e universal às pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a necessidade de estabelecer uma Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais voltada à Atenção Integral a pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;
- a definição do credenciamento e a reprogramação na Programação Pactuada Integrada (PPI) dos laboratórios, para ampliação do acesso aos exames de contagem de Linfócitos T CD4/CD8, quantificação de Carga Viral do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), da Hepatite B (HVB) e Hepatite C (HVC) e Genotipagem do HVB e HVC; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940 de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais e a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.994, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2014.**

**“ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.940, DE 16 DE SETEMBRO DE
2014”.**

**REPROGRAMAÇÃO NA PPI DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS
RELACIONADAS À REDE ESTADUAL DE LABORATÓRIOS PARA O
MONITORAMENTO DA INFECÇÃO PELO HIV E HEPATITES VIRAIS EM
MINAS GERAIS (...)**

Grupo 2- Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo 2- Diagnóstico em laboratório clínico

Forma Organização: 3- Exames Sorológicos e Imunológicos

Procedimento: 0202030059 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C
(QUALITATIVO)

Município de Atendimento	PPI Setembro/2014		PPI Outubro/2014	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
310620 Belo Horizonte	1.121	107.616,00	409	39.232,00
310620 Belo Horizonte (FUNED)	0	0,00	817	78.464,00
317020 Uberlândia	165	15.840,00	60	5.760,00
SOMA	1.286	123.456,00	1.286	123.456,00